

**EDITAL DE DISPENSA DE VALOR****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026****ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O SAAE de Carmo de Minas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. **10.624.592/0001-76**, com sede na Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350, Centro – Carmo de Minas – MG, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a ser apresentada na data e horário a seguir designado:

DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA DISPENSA:	<i>09/03/2026 as 09:00hs</i>
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	<i>10/03/2026 as 09:30hs</i>
FINAL DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	<i>13/03/2026 as 09:30hs</i>
INÍCIO DA DISPUTA:	<i>13/03/2026 as 10:00hs</i>
FIM DOS ESCLARECIMENTOS:	<i>12/03/2026 as 10:00hs</i>

TEMPO DE DISPUTA:	PERÍODO DE 6 HORAS ATÉ AS 16:00hs do DIA 13/03/2026
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL:	PORTAL BLL http://www.bll.org.br/

1. DO OBJETO:

1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA OS SERVIDORES DO SAAE. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, os seguintes documentos:

1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE; (Incluir este documento assinado na hora da Habilitação);

1.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO MENOR APRENDIZ (Incluir este documento assinado na hora da Habilitação);

1.1.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO (Incluir documento assinado na hora da Habilitação).

1.1.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS ACEITES/CONDIÇÕES DO EDITAL(Incluir documento assinado na hora da Habilitação).

1.1.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

1.1.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO.

1.1.9. ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAE de Carmo de Minas, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

2.2. 3.3.90.30.00.3.01.00.17.122.0002.2.0070 - 1.753.000 - ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE.

2.3. 3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.2.0072 - 1.753.000 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO.

3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$58.600,92 (cinquenta e oito mil, seiscentos reais e noventa e dois centavos).

4. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no site <http://www.bll.org.br/>, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos no dia **10/03/2026 as 09:30 horas** até o dia **13/03/2026** impreterivelmente até as **09:30** horas por meio do PORTAL DA BLL (BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES DO BRASIL).

4.2. As propostas deverão ser encaminhadas no dia 10/03/2026 as 9:30hs até o dia 13/03/2026 as 9:30hs não sendo consideradas as propostas recebidas após este horário.

5. Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.1. Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Caixa Econômica Federal (FGTS);

5.2. Certidão Da Junta Comercial Ou Documento Comprovando Enquadramento De ME Ou EPP, Ou Equiparadas, Registrada Na Junta Comercial Ou Entidade Similar

Na Forma Do Art. 8º Da In 103/2007 Do Dnrc, Sob Pena De Preclusão;

5.3. Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;

5.4. Prova De Inscrição No Cadastro De Contribuintes Estadual ou Municipal, Relativo Ao Domicílio Ou Sede Do Licitante, Pertinente Ao Seu Ramo de atividade e Compatível Com o Objeto Deste Certame;

5.5. Certidão Negativa de Débito Estadual/Distrital;

5.6. Certidão Negativa de Débito Municipal de seu domicílio ou sede;

5.7. Certidão Negativa de Débito Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

5.8. Contrato Social e alterações ou CMEI - Certificado do MEI (em caso de MEI);

5.9. Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional deverá apresentar também a declaração de Optante do Simples Nacional. A declaração deve ser assinada eletronicamente com Certificado Digital Pessoa Física (CPF) ou remetida em sua via original dentro da embalagem dos itens a serem entregues.

5.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.

5.11. Certidão Negativa de correccional (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

5.12. Proposta detalhada (conforme arquivo anexo II);

5.13. Documento de identidade do(s)(as) sócio(s)(as) administrador(es)(as) da empresa, (RG e CPF ou CNH);

5.14. Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão do licitante através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento de serviços, emitidos pelos adquirentes (pessoas jurídicas de direito público ou privado), de complexidade técnico operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto.

5.15. Incluir também todas as Declarações solicitadas em anexo na plataforma BLL(BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL) na fase de habilitação.

5.16. A contratada deve, de acordo com a Lei Federal nº 6.437/1977 (infrações à legislação sanitária) e as normas da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual,

apresentar licença sanitária válida para comprovar que o estabelecimento possui condições adequadas de higiene, manipulação e armazenamento de alimentos.

5.17. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ).

5.18. Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da Sede do Licitante.

5.19. Poderá ser solicitado COMPROVANTES - Os itens com valores vencedores deste certame, que estiverem 50% (cinquenta por cento) abaixo do preço médio de referência, deverão ser justificados com comprovantes anexados ao Portal BLL, (EXEMPLO: Notas Fiscais de compra, Declaração de Exequibilidade), para que a empresa comprove a capacidade de entrega dos mesmos, demonstrando que não são inexequíveis.

6. Proposta de Preço:

6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Aviso.

6.2. Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso e seus Anexos.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos neste Aviso.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do item/produto(s), mediante envio da Autorização de Fornecimento (AF) por e-mail e ou WhatsApp, com a apresentação de Nota Fiscal no ato da entrega e via e-mail e/ou WhatsApp (após atesto do setor competente), nos termos da Lei 14.133/2021.

7.2. A realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.3. O pão francês deverá ser pesado e a nota entregue na SEDE do SAAE a um servidor autorizado. O pagamento se dará mediante a soma das notas emitidas durante o período de 1 (um) mês e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A PARTICIPAÇÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. Compete ao licitante ajustar todos os preços tanto na plataforma BLL quanto na proposta final enviada.

8.3. Poderão participar desta Licitação, atendida a exigência do item 8.1., qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

8.4. Poderá o SAAE Carmo de Minas revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados.

8.5. O SAAE Carmo de Minas deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.6. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei 14.133/21.

8.7. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SAAE Carmo de Minas.

8.8. Não haverá fase recursal na presente dispensa eletrônica, mas há na forma da lei 14.133/2021 o direito de petição a qualquer momento.

8.9. O Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e o Edital são documentos complementares e fundamentais para o processo licitatório, de modo que as informações contidas em cada um deles se estendem e se aplicam a toda a contratação.

8.10. PARA O FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS CITADOS ACIMA, SERÁ FEITA UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADA DE ACORDO COM OS

TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. EM CASO DE PRORROGAÇÃO, SERÁ CELEBRADO CONTRATO DECORRENTE DA ATA, COM O RESTABELECIMENTO INTEGRAL DO SALDO ORIGINALMENTE PREVISTO, OBSERVANDO-SE A VIGÊNCIA E AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 14.133/2021.

Carmo de Minas, 19 de fevereiro de 2026

Kayo Vinicyus De Souza Oliveira

Diretor Executivo

SAAE
CARMO DE MINAS-MG



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.



ANEXO I

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75,

INCISO II da Lei 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA Nº004/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº008/2026 -

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Sistema de Registro de preços através de Dispensa Eletrônica para aquisição de produtos de gênero alimentício para os servidores do SAAE.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição dos produtos de gênero alimentício se faz necessária para garantir o bem-estar e a saúde dos servidores do SAAE, proporcionando condições adequadas de alimentação durante a jornada de trabalho. Considerando que a qualidade de vida dos colaboradores impacta diretamente na produtividade e na eficiência dos serviços prestados, especialmente nas atividades operacionais e de transporte, é imprescindível assegurar o fornecimento regular e adequado desses itens. Além disso, a disponibilização de gêneros alimentícios contribui para a manutenção da motivação da equipe e para a continuidade dos serviços essenciais oferecidos pelo SAAE à população do município de Carmo de Minas, evitando interrupções que possam comprometer a qualidade do atendimento.

3. DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E PREÇOS

3.1. Do Quantitativo Estimado

3.1.1. PÃO FRANCÊS

3.1.1.1. Para estimar o quantitativo de pão francês necessário para atender os servidores do

SAAE Carmo de Minas/MG, considerou-se o seguinte cenário de consumo: cada servidor consome, em média, 1 (um) pão francês por dia, com peso mínimo de 50 gramas cada. A projeção foi realizada com base no total de **36 servidores que atuam de segunda a sexta-feira e 4 servidores que trabalham também aos finais de semana**. Foram considerados **260 dias úteis no ano** (52 semanas $\times$ 5 dias) e **104 dias de finais de semana** (52 semanas $\times$ 2 dias), resultando no seguinte consumo estimado:

- ✓ **Dias úteis:** 36 pães por dia $\times$ 260 dias = **9.360 pães/ano**
- ✓ **Finais de semana:** 4 pães por dia $\times$ 104 dias = **416 pães/ano**
- ✓ **Total anual estimado:** **9.776 pães**, correspondendo a aproximadamente **488,8 kg por ano**, considerando o peso mínimo de 50 gramas por unidade.

3.1.1.2. Dividindo o total anual por 12 meses, obtém-se um consumo médio mensal de aproximadamente **815 pães**, equivalente a cerca de **40,7 kg/mês**, podendo ser arredondado para **41 kg/mês**, a fim de garantir margem de segurança e evitar desabastecimento.

3.1.2. PÃO DE FORMA TRADICIONAL

3.1.2.1. Para estimar o consumo anual de pão de forma, considerou-se que cada pacote possui aproximadamente 500 gramas, correspondendo a cerca de 20 fatias, com peso médio de 25 gramas por fatia. A previsão de consumo diário é de **2 fatias por servidor**, contemplando **36 servidores em dias úteis e 4 servidores aos finais de semana**.

- ✓ **Dias úteis:**
 $36 \text{ servidores} \times 2 \text{ fatias} \times 260 \text{ dias} = \mathbf{18.720 \text{ fatias/ano}}$, correspondendo a **468 kg**, equivalentes a **936 pacotes** de 500 g.
- ✓ **Finais de semana:**
 $4 \text{ servidores} \times 2 \text{ fatias} \times 104 \text{ dias} = \mathbf{832 \text{ fatias/ano}}$, equivalentes a **20,8 kg**, ou aproximadamente **42 pacotes** de 500 g.

3.1.2.2. O consumo total anual estimado é de **19.552 fatias**, correspondendo a aproximadamente **488,8 kg**, ou **978 pacotes de pão de forma de 500 gramas**.

3.1.2.3. O consumo médio mensal previsto é de aproximadamente **82 pacotes**, garantindo o atendimento adequado às pausas para café e lanche dos servidores ao longo do ano.

3.1.3. ROSCA GRANDE

3.1.3.1. Para estimar o consumo de rosca grande, tipo caseira, com peso mínimo de 300 gramas por unidade, considerou-se que cada rosca atende, em média, **2,5 servidores**. Com base no quadro atual de **36 servidores** e na realização de **1 reunião mensal**, estima-se a necessidade de aproximadamente **15 roscas por reunião**, totalizando cerca de **4,5 kg por evento**.

3.1.3.2. Assim, o consumo anual previsto é de **180 roscas grandes**, correspondendo a aproximadamente **54 kg por ano**, garantindo quantidade suficiente para atender todos os servidores durante os coffee-breaks institucionais.

3.1.4. BOLO CASEIRO COM COBERTURA SIMPLES

3.1.4.1. Considerando o quadro atual de **36 servidores** e o rendimento médio de cada bolo (4 a 6 pessoas), estima-se a necessidade de, aproximadamente, **10 bolos por reunião**, com peso mínimo de 500 gramas por unidade. Isso resulta em um consumo aproximado de **5kg por encontro**.

3.1.4.2. As reuniões ocorrem **1 vez por mês**, totalizando um consumo anual estimado de aproximadamente **60 kg de bolo caseiro com cobertura**, suficiente para atender todos os servidores.

3.1.5. CAFÉ TIPO TRADICIONAL

3.1.5.1. Considerando o quadro de **36 servidores**, sendo **13 do setor administrativo**, **19 do setor operacional de segunda a sexta-feira** e **4 servidores do operacional que trabalham todos os dias da semana**, estima-se o preparo médio de:

✓ **2 litro de café por dia no setor administrativo (dias úteis)**

✓ **2 litro de café por dia no setor operacional (todos os dias)**

3.1.5.2. Cada litro utiliza, em média, **60 gramas de pó de café.**

3.1.5.3. Com base nesse padrão de consumo, estima-se a necessidade anual de aproximadamente **640 pacotes de café de 500 gramas**, totalizando **320 kg de café**, quantidade suficiente para atender toda a rotina da Autarquia ao longo de 12 meses.

3.1.6. LEITE IN NATURA

3.1.6.1. Considerando o quadro de **36 servidores**, estima-se um consumo anual de aproximadamente **1.300 litros de leite**, destinados ao acompanhamento do café, lanches e apoio às atividades diárias, incluindo reuniões, plantões e variações pontuais de demanda.

3.1.6.2. Assim, recomenda-se a aquisição de **1.300 litros de leite para o período de 12 meses**, garantindo o abastecimento contínuo.

3.1.7. AÇÚCAR CRISTAL

3.1.7.1. Com base na rotina de consumo de **36 servidores**, estima-se a necessidade anual de aproximadamente **370 kg de açúcar**, utilizados no preparo de café, chás, sucos e outras bebidas servidas durante o expediente, reuniões e plantões.

3.1.7.2. Dessa forma, recomenda-se a aquisição de cerca de **370 kg de açúcar** para atender a demanda anual da Autarquia.

3.1.8. MARGARINA CREMOSA COM SAL

3.1.8.1. Considerando o consumo médio anual e o aumento do quadro funcional para **36 servidores**, estima-se a necessidade de aproximadamente **110 unidades de margarina de 500 gramas**, totalizando **55 kg por ano**, quantidade suficiente para atender a rotina de lanches e demandas institucionais.

3.1.9. ADOÇANTE STÉVIA

3.1.9.1. Com base na atualização do quadro funcional para **36 servidores**, estima-se a necessidade de aproximadamente **40 unidades de adoçante líquido**, frascos de 60 ml, totalizando **2.400 ml por ano**, garantindo disponibilidade contínua aos servidores que optam pelo uso do produto.

3.1.10. REFRIGERANTE DE COLA

3.1.10.1. Considerando a realização de **1 reunião mensal**, com participação média de **36 servidores**, e consumo individual de **600 ml por pessoa**, estima-se um consumo de aproximadamente **21,6 litros por reunião**, correspondendo a **7 garrafas de 3 litros**.

3.1.10.2. Para o período anual de 12 reuniões, recomenda-se a aquisição de **88 garrafas de refrigerante de cola de 3 litros**.

3.1.11. CAIXA DE BOMBOM

3.1.11.1. Considerando **36 servidores**, com consumo médio de **3 unidades por pessoa em cada reunião**, totaliza-se **108 unidades por encontro**. Considerando rendimento médio de **16 unidades por caixa**, estima-se a necessidade de **7 caixas por reunião**.

3.1.11.2. Assim, para 12 reuniões anuais, o consumo estimado é de **84 caixas de bombom**, totalizando aproximadamente **21 kg de chocolate**, garantindo o atendimento adequado em todos os encontros institucionais.

Descrição do item 01: **PÃO FRANCÊS** - cada pão deve ter no mínimo 50g e máximo 60g. Ingredientes: Farinha de trigo, fermento biológico e sal. Os pães devem ser frescos e assado no dia da entrega.

Unidade: Quilograma.

O pão deverá ser pesado e a nota entregue na SEDE do SAAE a um servidor autorizado. O pagamento se dará mediante a soma das notas emitidas durante o período de 1 (um) mês e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.



Todas as embalagens dos produtos acima devem conter etiqueta com identificação do fabricante, data de fabricação, peso do produtos e prazo de validade, respeitando as normas sanitárias vigentes.

Item	Cód. do sistema	Quantidade (QUILOGRAMA(KG))	Valor unitário	Valor total (máximo aceitável)
01	23217	488,80	R\$13,98	R\$6.833,42

Descrição do item 02: **PÃO DE FORMA TRADICIONAL** - fresco, macio, embalado em embalagem plástica lacrada, com peso aproximado de **500g** por unidade. Produto deve ser fabricado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, sal, açúcar, óleo vegetal e fermento biológico.

Validade mínima de **5 dias** a partir da data de entrega. Embalagem deve conter identificação do fabricante, data de fabricação e validade, atendendo às normas sanitárias vigentes. O produto deverá estar isento de mofo, odores estranhos ou sinais de deterioração e violação.

Unidade: unidade

Embalagens lacradas com no mínimo 500 gramas cada, com rótulo informativo, data de fabricação e data de validade.

Todas as embalagens dos produtos acima devem conter etiqueta com identificação do fabricante, data de fabricação, peso do produtos e prazo de validade, respeitando as normas sanitárias vigentes.

Item	Cód. do sistema	Quantidade (unidade)	Valor unitário	Valor Total (máximo aceitável)
02	23218	978	R\$11,94	R\$11.677,32

Descrição do item 03: **ROSCA GRANDE** - Tipo caseira, trançada ou folhada, peso mínimo de 300g.

Unidade: unidade.

O produto deverá ser isento de odores estranhos ou sinais de deterioração e violação, devendo apresentar aparência e sabor característicos de produto fresco e de boa qualidade.

Todas as embalagens dos produtos acima devem conter etiqueta com identificação do fabricante, data de fabricação, peso do produtos e prazo de validade, respeitando as normas sanitárias vigentes.

Item	Cód. do sistema	Quantidade(unidade)	Valor unitário	Valor total (máximo aceitável)
04	23219	180	R\$7,27	R\$1.308,60



Descrição do item 04: **BOLO CASEIRO COM COBERTURA SIMPLES**, sabores a escolher pela Autarquia, macio, fresco, confeccionado com ingredientes de qualidade (farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, leite, açúcar, fermento, margarina ou manteiga). Peso mínimo de **500gr** por unidade, entregue em embalagem apropriada para transporte e conservação do alimento.

Unidade: unidade

A **cobertura** deverá ser fornecida conforme escolha da Autarquia, podendo ser de chocolate, leite condensado, coco, frutas ou outra opção equivalente, observadas as boas práticas de manipulação e conservação dos produtos.

O produto deverá ser isento de corantes artificiais em excesso, odores estranhos ou sinais de deterioração e violação, devendo apresentar aparência e sabor característicos de produto fresco e de boa qualidade.

Todas as embalagens dos produtos acima devem conter etiqueta com identificação do fabricante, data de fabricação, peso do produtos e prazo de validade, respeitando as normas sanitárias vigentes.

Item	Cód. do sistema	Quantidade (unidade)	Valor unitário	Valor total (máximo aceitável)
04	23220	120	R\$18,93	R\$2.271,60

Descrição do item 05: **CAFÉ TIPO TRADICIONAL** - em pó, torrado e moído, não podendo estar alterado ou adulterado por qualquer forma ou meio, inclusive pela adição de corantes ou outros produtos que modifiquem a sua composição e não se admitindo sob qualquer forma a adição de cafés esgotados (borra de solúvel, borra de infusão de café torrado ou moído); - acondicionado em embalagem almofada ou superior, com peso líquido 500g. Informações mínimas no rótulo: marca, peso líquido, indicação do lote, data de validade ou a data de fabricação e prazo de validade, nome (razão social) e CNPJ do fabricante, endereço completo e dados do sac. - pó homogêneo, com



moagem média, grãos tipo 6 cob ou melhores, com máximo de 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ardidos, livre da presença de grãos pretos-verdes ou fermentados. - espécie: de 85% (oitenta e cinco por cento) a 100% (cem por cento) de café arábica, podendo ser adicionado até o máximo de 15% (quinze por cento) de café conilon; - ponto de torra médio, admitindo-se de médio claro (agtron/scaa #65) a moderadamente escuro (agtron /scaa #45). – café encorpado, bebida dura, aroma suave e sabor intenso. - selo de qualidade com no mínimo na categoria tradicional emitido pela ABIC ou comprovação das características mínimas de qualidade exigidas para o café por meio de outra certificação reconhecida ou laudo de análise emitido por laboratório acreditado, com nota de qualidade global mínima de 4,5 pontos na escala sensorial do café - poderão ser aceitas as certificações nas categorias “superior” ou “gourmet”, desde que emitidas pela abic ou haja comprovação de qualidades similares por meio de outras certificações reconhecidas. Marca de referência: pilão e três corações ou similar. Deve ter validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.

Unidade: unidade

Embalagens lacradas de 500 gramas cada, com rótulo informativo, data de fabricação e validade.

Item	Cód. do sistema	Quantidade(unidade)	Valor unitário	Valor total (máximo aceitável)
04	23221	640	R\$36,46	R\$23.334,40

Descrição do item 6: **LEITE IN NATURA** - pasteurizado tipo A, processamento: UHT, peso líquido de **1 litro**, embalagem de papelão metalizado, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e registro no M.A.

Validade mínima de 2 meses contados da data de entrega.

Embalagens lacradas de 1 L cada, com rótulo informativo, data de fabricação e validade.

Item	Cód. do	Quantidade	Valor unitário	Valor total
------	---------	------------	----------------	-------------



	sistema	(Embalagens lacradas de 1 L cada)		(máximo aceitável)
04	23222	1.300	R\$5,78	R\$7.514,00

Descrição do item 07: **AÇÚCAR CRISTAL** - sem impurezas, cor clara (branca). Embalagem de 5 kg cada.

Embalagens lacradas de 5kg cada, com rótulo informativo, data de fabricação e validade.

Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.

Todas as embalagens dos produtos acima devem conter etiqueta com identificação do fabricante, data de fabricação, peso do produtos e prazo de validade, respeitando as normas sanitárias vigentes.

Item	Cód. do sistema	Quantidade (Embalagem de 5 kg cada)	Valor unitário	Valor total (máximo aceitável)
04	23223	74	R\$15,63	R\$1.156,62

Descrição do item 08: **MARGARINA CREMOSA COM SAL** - margarina com sal (leite, água e sal); teor de lipídios de forma precisa na embalagem, de mínimo 80%, isento de substâncias estranhas a sua composição; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas; com aspecto cor amarelo, homogeneia normal, cheiro e sabor próprio.

Unidade: unidade

Validade mínima: 5 meses a contar da data da entrega.

Embalagens lacradas de 500 gramas cada, com rótulo informativo, data de fabricação e validade.

Todas as embalagens dos produtos acima devem conter etiqueta com identificação do fabricante,

data de fabricação, peso do produtos e prazo de validade, respeitando as normas sanitárias vigentes.

Item	Cód. do sistema	Quantidade (Embalagens lacradas de 500 gramas cada)	Valor unitário	Valor total (máximo aceitável)
04	23224	110	R\$10,02	R\$1.102,20

1.1.1. Descrição do item 09: ADOÇANTE STÊVIA - Extraído das folhas da planta Stevia rebaudiana; sem adição de açúcar e edulcorante artificial; à base vegetal, sem caloria, pode ser usado em preparos quentes e frios. Ingredientes: água, edulcorante natural glicosídeo de esteviol, conservador benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Sem glúten. Embalagen contendo no mínimo 60ml do produto. Deve ter validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.

Unidade: unidade.

Embalagens lacradas de 60ml cada, com rótulo informativo, data de fabricação e validade.

Item	Cód. do sistema	Quantidade(unidade)	Valor unitário	Valor total (máximo aceitável)
04	23225	40	R\$15,34	R\$613,60

Descrição do item 10: REFRIGERANTE DE COLA 3L (ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 3L) - Água gaseificada, açúcar, extrato de cola, aroma natural de cola, acidulante: ácido cítrico; conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio; corante: caramelo tipo IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Deve ter validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.

Unidade: unidade.

Embalagens lacradas de 3l cada, com rótulo informativo, data de fabricação e validade.

Marca de Referência: Coca-cola, Pepsi ou similar.

Item	Cód. do sistema	Quantidade(unidade)	Valor unitário	Valor total (máximo aceitável)
04	23226	88	R\$13,95	R\$1.227,60

Descrição do item 11: **CAIXA DE BOMBOM** - " Tipo: Variedades", composto por Bombons ou Miniaturas de vários tipos de sabores ou formas; a Cobertura Externa dos Bombons/Miniatura deverá ser de Chocolate ao Leite; Deverá possuir "Embalagem" individual para cada Bombom/miniatura que compõem a caixa; Caixa de no Mínimo 250 gramas / liquido; Produto deverá ser entregue na Embalagem / Caixa Original do Fabricante, contendo: Dados do Fabricante, Composição, Data de Fabricação e de Validade, Registro junto a ANVISA;

Unidade: unidade.

Embalagens lacradas com no mínimo, 250 gramas cada, deve apresentar rótulo informativo, data de fabricação e validade.

Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.

Marca de Referência: Lacta, Nestle ou similar.

Item	Cód. do sistema	Quantidade(unidade)	Valor unitário	Valor total (máximo aceitável)
04	23227	84	R\$18,59	R\$1.561,56

3.2. Especificações e preços:

3.2.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de

obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdências e trabalhista, transporte, taxas e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

3.2.2. A pesquisa de preços foi realizada por meio de consultas na internet e também de forma presencial em supermercados localizados no município de Carmo de Minas/MG.

3.2.3. A realização de cotações presenciais justifica-se pela natureza dos itens pesquisados, tendo em vista que supermercados locais nem sempre disponibilizam tabelas de preços atualizadas em meio eletrônico, bem como pela necessidade de obter valores compatíveis com a realidade do mercado local, considerando custos logísticos, variações regionais e disponibilidade imediata dos produtos.

3.2.4. Destaca-se que a pesquisa de preços tem como objetivo estimar valores praticados no mercado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração utilizar parâmetros que melhor representem a realidade dos fornecedores capazes de atender ao objeto.

3.2.5. Dessa forma, a consulta presencial a estabelecimentos da região, aliada à pesquisa em fontes eletrônicas, contribui para maior fidedignidade da estimativa de preços, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade.

3.2.6. Por fim, registra-se que todos os valores obtidos foram devidamente documentados e juntados aos autos para fins de comprovação e transparência.

3.2.7. Para a definição dos valores de referência do presente processo licitatório destinado à aquisição de gêneros alimentícios, foi realizada pesquisa de preços de forma presencial em 03 (três) supermercados distintos do município, com coleta direta dos valores praticados ao consumidor na data da pesquisa, observando-se produtos com especificações compatíveis às constantes no Termo de Referência.

3.2.8. Após a coleta dos valores individuais, adotou-se como critério para formação do preço estimado a média aritmética simples dos preços obtidos, metodologia que assegura maior equilíbrio, transparência e fidedignidade aos valores de referência, reduzindo possíveis distorções decorrentes de variações pontuais de mercado.

3.2.9. Adicionalmente, para determinados itens, foi realizada pesquisa complementar de preços em sítios eletrônicos de estabelecimentos comerciais, com o objetivo de ampliar a base comparativa e conferir maior robustez à formação do preço estimado, especialmente nos casos em que se verificou variação significativa entre os valores presenciais ou limitação de oferta local.

3.2.10. A conjugação das pesquisas presenciais com a pesquisa eletrônica possibilitou uma estimativa mais consistente e alinhada à realidade de mercado, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.2.11. O valor total estimado da contratação é de R\$58.600,92 (cinquenta e oito mil, seiscentos reais e noventa e dois centavos).

3.2.12. Será adotada a modalidade dispensa de licitação com base no inciso II, Art. 75 da Lei 14.133/2021, e atualização no decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, visto que o valor estimado da contratação é inferior a R\$ R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil ,quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3.2.13. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum e contínuo, decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção das atividades administrativa e operacional do órgão.

3.2.14. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atendidas às exigências contidas neste Termo de Referência.

4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1. A CONTRATADA fornecerá o objeto deste Termo de Referência em parcela única, de acordo com a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) emitida.

4.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega conforme especificado na Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e/ou Whatsapp informado na proposta.

4.3. O prazo de entrega não poderá ser prorrogado, devido a necessidade da aquisição desses produtos.

4.4. As entregas deverão ser realizadas no endereço informado na Autorização de



Fornecimento e pela Autarquia.

4.5. Para a entrega de cada item constante neste Termo de Referência, será estabelecido prazo específico e independente, em conformidade com o disposto neste instrumento, o qual será informado na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos de conformidade com o objeto contratado;

5.3. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

5.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

5.5. Deverá observar em todas as fases de contratação os critérios dispostos para a sustentabilidade ambiental e de forma a não frustrar a competitividade.

5.6. Notificar o fornecedor em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso.

5.7. Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

5.8. Realizar inspeções regulares nas instalações do fornecedor, garantindo que os alimentos sejam armazenados de manuseados adequadamente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.



- 6.2.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- 6.3.** Substituir os produtos não aceito pelo CONTRATANTE imediatamente, a contar do aviso de rejeição, em qualquer momento posterior a entrega do produto ao SAAE, sem prazo final para esse tipo de garantia e sem nenhum ônus a nossa Autarquia, ficando os custos da troca pela CONTRATADA.
- 6.4.** Não será permitida à CONTRATADA substituir a marcas do produto oferecido sem consulta à CONTRATANTE.
- 6.5.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ou decorrentes da execução do objeto do presente instrumento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 6.6.** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto.
- 6.7.** Apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de venda dos produtos, informando nome do banco, data, códigos, número da agência e da conta bancária para efeito de pagamento das obrigações.
- 6.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, no prazo que lhe for estabelecido.
- 6.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação regularmente exigidas na dispensa de licitação durante a vigência da contratação, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas de regência;
- 6.10.** Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 24 horas após o seu envio. A comprovação poderá ser realizada por e-mail /e ou WhatsApp. Caso não responda em 24 horas será considerado recebido.



6.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do SAAE Carmo de Minas , a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência da confecção e entrega dos produtos em desacordo com as especificações deste instrumento, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, **dentro de 30 (trinta) dias** contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

6.12. As despesas com entregas serão de responsabilidade da contratada.

6.13. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA devem possuir a data de produção, o prazo de validade, a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para conclusão, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente: mediante recibo, após efetuada a entrega dos produtos, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

7.1.2. Definitivamente: mediante nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade, etc.), ocasião em que se fará constar o atesto da Nota Fiscal.

7.2. Caso os produtos estejam em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los, a suas expensas, imediatamente contados a partir do recebimento da notificação.

7.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanções contratuais.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. A CONTRATADA deve demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que cumpra plenamente os requisitos do objeto, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque.

- A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata, caso necessário ou não atendidas as exigências do edital e do contrato.
- O SAAE Carmo de Minas não aceitará nem receberá a mercadoria com imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.
- Os itens serão solicitados via e-mail ou WhatsApp, por meio de Autorização de Fornecimento.

7.5. O local de entrega dos produtos será informado pela Autarquia no momento da realização do pedido, garantindo assim que as entregas sejam efetuadas de forma organizada e conforme a necessidade do SAAE.

7.6. Deve ser apresentada no ato da entrega, Nota fiscal e a validade do produto deve ser condizente com o explícito nesse Termo De Referência. Caso os produtos não estejam lacrados e devidamente apresentados no ato da entrega, o licitante deve arcar com todas as despesas para eventual troca dos produtos, incluindo sua retirada e devolução. O licitante deverá retirar **IMEDIATAMENTE** os produtos, trocar e devolver os produtos.

7.7. OS BENS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS IMEDIATAMENTE ÀS SUAS CUSTAS.

- A contratada será informada previamente o local de entrega dos produtos.
- OS CUSTOS DE ENTREGA É EXCLUSIVAMENTE DE



RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

7.8. FORNECIMENTO DOS PÃES:

7.8.1. Será feito diariamente, de domingo a domingo, considerando o caráter de trabalho extraordinário e/ou plantão, executado pela Autarquia, no horário das 06h00min às 06h30min no seguinte endereço ETA MONTE VERDE, Rua Vereador Luis Carlos de Assis, s/n – Bairro Monte Verde – Carmo de Minas – MG e no ALOJAMENTO MONTE VERDE, Rua Vereador Luis Carlos de Assis, s/n – Bairro Monte Verde – Carmo de Minas – MG, às 07h00min.

7.8.2. Será feito de segunda à sexta, no horário das 7h00min no seguinte endereço: SEDE: Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350 – Centro – Carmo de Minas – MG e no horário das 08h00min no seguinte endereço ALMOXARIFADO: RUA JOSÉ DE JESUS PEREIRA, (ALAMEDA B), Nº 26, BAIRRO MONTE VERDE, CARMO DE MINAS - MG.

7.8.3. O pão francês deverá ser pesado e a nota entregue na SEDE do SAAE a um servidor autorizado. O pagamento se dará mediante a soma das notas emitidas durante o período de 1 (um) mês e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

7.8.4. O SAAE/Carmo de Minas - MG informará previamente a quantidade de pães a serem entregues em cada unidade.

7.9. FORNECIMENTO DOS BOLOS:

7.9.1. Será solicitado via e-mail ou WhatsApp, com antecedência mínima de 3 dias úteis para sua entrega.

7.9.2. As definições sobre sabor, quantidade e local da entrega serão informadas no ato do pedido.

7.9.3. As despesas com a entrega dos bolos ficam serão de responsabilidade da contratada.

7.9.4. Os bolos deverão ser entregues juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

7.10. FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS:

7.10.1. Será solicitado via e-mail ou WhatsApp, com antecedência mínima de 48 horas para sua entrega.

7.10.2. As definições dos itens a serem pedidos bem como sua quantidade serão informadas no ato do pedido.

7.10.3. A entrega será feita de segunda à sexta, no horário das 8h00min às 11h00min ou das 13h30min às 16h30min no ALMOXARIFADO: RUA JOSÉ DE JESUS PEREIRA, (ALAMEDA B), Nº 26, BAIRRO MONTE VERDE, CARMO DE MINAS - MG.

7.10.4. As despesas com a entrega serão de responsabilidade da contratada.

7.10.5. Os itens encomendados deverão ser entregues juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação comprovações de regularidade, com seu respectivo CNPJ e dentro da validade, encaminhadas através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>

1. *Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Caixa Econômica Federal – FGTS,*
2. *Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal;*
3. *Certidão Negativa de Débito Estadual/Distrital;*
4. *Certidão Negativa de Débito Municipal de seu domicílio ou sede;*
5. *Certidão Negativa de Débito da Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);*
6. *Contrato Social e atualizações posteriores ou CMEI - Certificado do MEI (em caso de MEI);*
7. *Caso a empresa seja optante pelo Simples Nacional deverá apresentar também a declaração de optante do SIMPLES NACIONAL. A declaração deve ser assinada eletronicamente com certificado digital pessoa física (e-CPF) ou remetida em sua via original dentro da embalagem dos itens a serem entregues. Será aceita assinatura digitalizada, desde que, acompanhada de documento de identificação válido. Não será aceita a assinatura usando certificado pessoa jurídica (eCNPJ), conforme orientações da Receita Federal.*

8. *Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo Tribunal de Contas da União, emitida no site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> - onde deverão constar como resultado da consulta NADA CONSTA.*
9. *Certidão Negativa de correcional (e-PAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).*
10. *Proposta detalhada (conforme arquivo Anexo II);*
11. *Documento de identidade do(as) sócio(as) administrador(as)(es) da empresa, como o RG, CPF, CNH;*
12. *Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão do licitante através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de fornecimento de produtos, emitidos pelos adquirentes(pessoas jurídicas de direito público ou privado), de complexidade técnico operacional equivalente ou superior ao objeto da presente licitação. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características.*
13. *Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral(Cartão CNPJ).*
14. *A contratada deve, de acordo com a Lei Federal nº 6.437/1977 (infrações à legislação sanitária) e as normas da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, apresentar licença sanitária válida para comprovar que o estabelecimento possui condições adequadas de higiene, manipulação e armazenamento de alimentos.*
15. *Poderá ser solicitado COMPROVANTES - Os itens com valores vencedores deste certame, que estiverem 50% (cinquenta por cento) abaixo do preço médio de referência, deverão ser justificados com comprovantes anexados ao Portal BLL, (EXEMPLO: Notas Fiscais de compra, Declaração de Exequibilidade), para que a empresa comprove a capacidade de entrega dos mesmos, demonstrando que não são inexequíveis.*
16. *Incluir também todas as Declarações solicitadas em anexo na plataforma BLL(BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL) na fase de habilitação.*
17. *Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo Distribuidor da Sede do Licitante.*

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos produtos efetivamente entregues, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Nota Fiscal do mês de referência, por meio de chave Pix ou dados bancários informados através da Nota Fiscal.

9.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal devidamente discriminada, com dados como data, banco, conta, agência, códigos, em nome do SAAE Carmo de Minas, CNPJ nº 10.624.592/0001-76, emitida após a entrega do objeto, no prazo especificado, conforme Lei nº 12.440/2011, para que a CONTRATANTE possa efetuar pagamento no prazo citado no item 9.1. Para transferências bancárias, a conta informada pela CONTRATADA deve ser exclusivamente da Caixa Econômica Federal.

9.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

9.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á pagar a nota fiscal na data da emissão do comprovante do pagamento por meio PIX ou boleto.

9.5. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar junto a Nota Fiscal declaração com a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade



responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados.

9.7. A NOTA FISCAL e demais documentos deverão ser encaminhadas através do e-mail: contabilidade@saaecarmodeminas.mg.gov.br;

9.8. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.

9.9. A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE;

9.10. Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

9.11. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

9.12. O pão francês deverá ser pesado e a nota entregue na SEDE do SAAE a um servidor autorizado. O pagamento se dará mediante a soma das notas emitidas durante o período de 1 (um) mês e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos disponibilizados na classificação abaixo:

10.1.1. 3.3.90.30.00.3.01.00.17.122.0002.2.0070 - 1.753.000 - ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE.

10.1.2. 3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.2.0072 - 1.753.000 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO.

11. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze)



meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data da proposta vencedora, conforme definido no edital, observada a legislação vigente.

11.2. O reajuste será concedido mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, adotando-se a variação acumulada no período correspondente.

11.3. O reajuste dependerá de requerimento formal da contratada, acompanhado da demonstração analítica da variação do índice aplicável, e será analisado pela Administração quanto à sua regularidade e conformidade com as disposições legais.

11.4. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovados.

11.5. Não haverá reajuste antes de decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA E DO CONTRATO.

12.1. A(s) proposta(s) deverá(ão) ter validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da sua apresentação.

12.2. PARA O FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS CITADOS NESSE TERMO DE REFERÊNCIA, SERÁ FEITA UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADA DE ACORDO COM OS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. EM CASO DE PRORROGAÇÃO, SERÁ CELEBRADO CONTRATO DECORRENTE DA ATA, COM O RESTABELECIMENTO INTEGRAL DO SALDO ORIGINALMENTE PREVISTO, OBSERVANDO-SE A VIGÊNCIA E AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

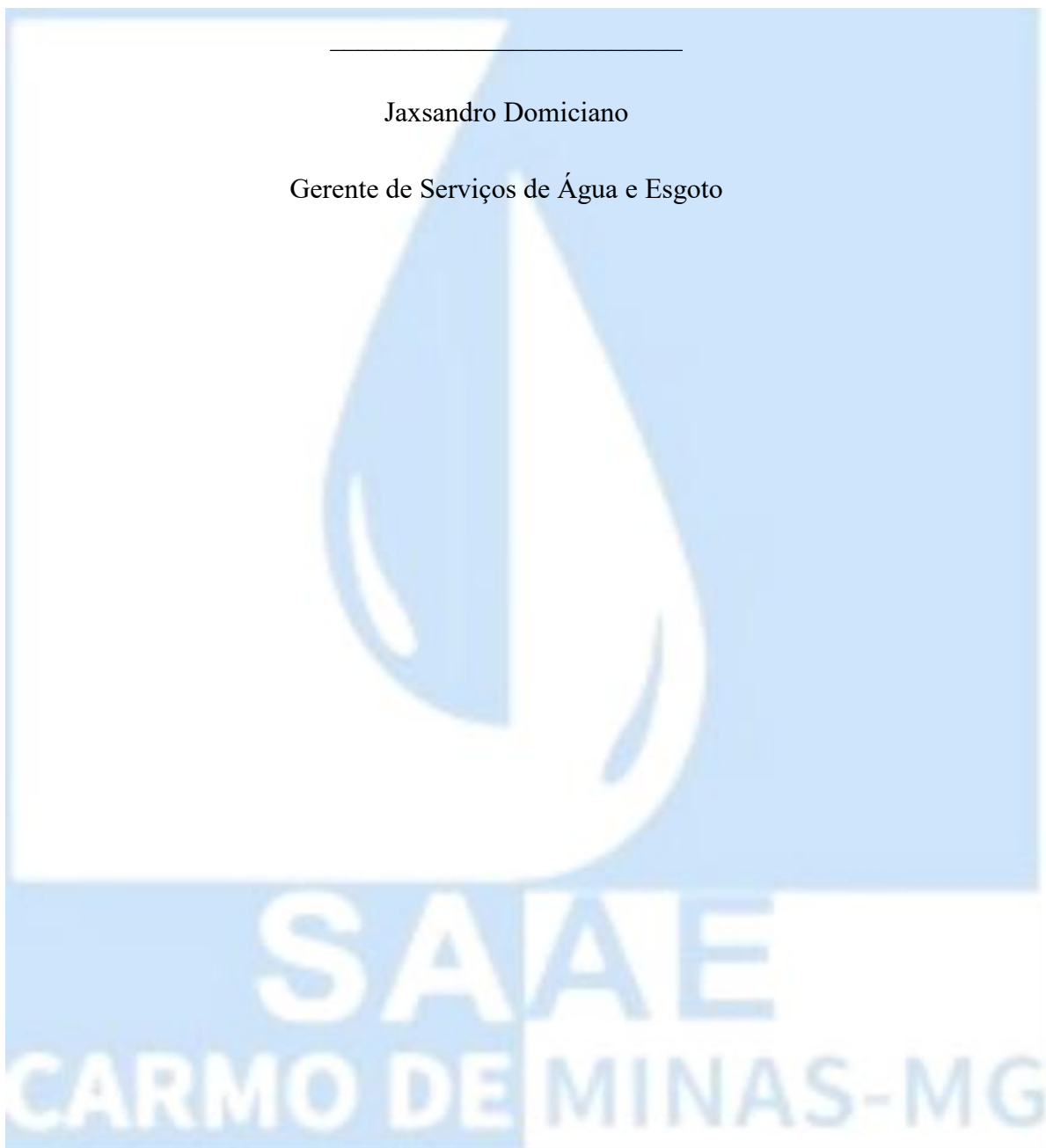
CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

Carmo de Minas, 18 de fevereiro de 2026.

Jaxsandro Domiciano

Gerente de Serviços de Água e Esgoto





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2026

Ào SAAE de Carmo de Minas – MG

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Empresa:

CNPJ:

Telefone para contato:

E-mail:

Whats App:

Endereço:

Responsável pelo fornecimento da proposta:

CPF:

Data:

Item	Cód do sistema	Produto / Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202____.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - EPP

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº004/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2026**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da abertura Dispensa Eletrônica nº.004/2026 – Processo Licitatório nº.008/2026 - Sistema de Registro de Preços nº002/2026, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG declaro sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório somos **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório supracitado.

Carmo de Minas, _____ de _____ de 202____.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado pela empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e ser inclusa na hora da Habilitação no site BLL).



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO MENOR

APRENDIZ

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob
nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Célula de Identidade nº _____
_____ Órgão expedidor _____ e do
C.P.F nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do
disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de
dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.(assinalar
com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Carmo de Minas, _____ de _____ de 202 ____.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado pela empresa
proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es)
devidamente habilitado(s) e ser inclusa na hora da Habilitação no site BLL).**



ANEXO V

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, Inscrição Estadual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situado a Rua xxxxxxxxxx, bairro XXXXXXXX, Município xxxxxxxx através de seu representante legal, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG. XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF.XXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que não sou e não possuo parentesco com agente público do Município de Carmo de Minas/MG, nem do SAAE de Carmo de Minas, conformidade a Lei 14.133/21.

_____, _____ de _____ de 202____.

Representante Legal da Empresa

(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado pela empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s) e ser inclusa na hora da Habilitação no site BLL).



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Eu,, inscrito(a) no CNPJ
n.º, declaro estar ciente e concordar com as condições
contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpro plenamente com os requisitos de
habilitação definidos no edital da Dispensa.

Local e data: _____

Representante legal: _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

Carimbo da Empresa



ANEXO VII

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro(a),

DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Dispensa Eletrônica nº004/2026 – Processo Licitatório nº 008/2026 - Sistema de Registro de Preços nº002/2026, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

_____, de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e /ou procurador (es) devidamente habilitados(s).



ANEXO VIII

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2026 -
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Dispensa Eletrônica nº004/2026 - Sistema de Registro de Preços nº002/2026 – Processo Licitatório nº008/2026, promovido pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS - MG, declaro sob a pena da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que, em relação à empresa acima mencionada, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

_____, de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(CNPJ/ Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº.004/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2026

Ata de Registro de Preços
nº.XXX/2026, que entre si fazem o
SAAE de Carmo de Minas e a Empresa
XXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente Ata de Registro de Preços, de um lado o SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS, Entidade Autárquica Municipal de Direito Público da Administração Indireta criada pela Lei Complementar nº. 1.734 de 18 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76, com Sede à Rua Capitão Francisco Isidoro, 350, Centro, Carmo de Minas – MG, representado neste ato pelo Diretor Executivo, Sr. Kayo Vinycyus de Souza Oliveira, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 079.387.786-56, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXX, nº. XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXXX, estado de XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, ajustam e Contratam Empresa para o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA OS SERVIDORES DO SAAE. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, de acordo com o Processo Licitatório nº.008/2028, Dispensa Eletrônica nº.004/2026, Sistema de Registro de Preços nº.002/2026, estando vinculado ao Edital da referida Licitação e a proposta da licitante vencedora, mediante as seguintes cláusula e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o fornecimento dos produtos abaixo



relacionado, obedecendo todas as características impressas na Proposta de Preços apresentada no Processo Licitatório nº.008/2026, Dispensa Eletrônica nº.004/2026, Sistema de Registro de Preços nº.002/2026, que faz parte integrante deste instrumento, juntamente com todas as Cláusulas estipuladas no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	CÓD. SISTEMA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Prazo de validade da Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

2.2. EM CASO DE PRORROGAÇÃO, SERÁ CELEBRADO CONTRATO DECORRENTE DA ATA, COM O RESTABELECIMENTO INTEGRAL DO SALDO ORIGINALMENTE PREVISTO, OBSERVANDO-SE A VIGÊNCIA E AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI Nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação ou da data da proposta vencedora, conforme definido no edital, observada a legislação vigente.

3.2. O reajuste será concedido mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, adotando-se a variação acumulada no período correspondente.

3.3. O reajuste dependerá de requerimento formal da contratada, acompanhado da demonstração analítica da variação do índice aplicável, e será analisado pela Administração quanto à sua regularidade e conformidade com as disposições legais.

3.4. Fica assegurado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do

contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, nas hipóteses de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, devidamente comprovados.

3.5. Não haverá reajuste antes de decorrido o prazo mínimo de 12 (doze) meses, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/RECEBIMENTO

4.1. A CONTRATADA fornecerá o objeto deste Termo de Referência em parcela única, de acordo com a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF) emitida.

4.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega conforme especificado na Autorização de Fornecimento, que será enviada por e-mail e/ou Whatsapp informado na proposta.

4.3. O prazo de entrega não poderá ser prorrogado, devido a necessidade da aquisição desses produtos.

4.4. As entregas deverão ser realizadas no endereço informado na Autorização de Fornecimento e pela Autarquia.

4.5. Para a entrega de cada item constante no Termo de Referência e nesta Ata, será estabelecido prazo específico e independente, em conformidade com o disposto neste instrumento, o qual será informado na respectiva Autorização de Fornecimento (AF).

4.6. Os produtos entregues pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE, obedecido o prazo estipulado para conclusão, da seguinte forma:

4.6.1. Provisoriamente: mediante recibo, após efetuada a entrega dos produtos, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

4.6.2. Definitivamente: mediante nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade, etc.), ocasião em que se fará constar o atesto da Nota Fiscal.

4.6.3. Caso os produtos estejam em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los, a suas expensas, imediatamente contados a partir do recebimento da notificação.

4.6.4. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanções contratuais.

4.6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6.6. A CONTRATADA deve demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que cumpra plenamente os requisitos do objeto, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque.

4.6.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata, caso necessário ou não atendidas as exigências do edital e da Ata.

4.6.8. O SAAE Carmo de Minas não aceitará nem receberá a mercadoria com imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

4.6.9. Os itens serão solicitados via e-mail ou WhatsApp, por meio de Autorização de Fornecimento. **O local de entrega dos produtos será informado pela Autarquia no momento da realização do pedido, garantindo assim que as entregas sejam efetuadas de forma organizada e conforme a necessidade do SAAE.**

4.6.10. Deve ser apresentada no ato da entrega, Nota fiscal e a validade do produto deve ser condizente com o explícito nesse Termo De Referência. Caso os produtos não estejam lacrados e devidamente apresentados no ato da entrega, o licitante deve arcar com todas as despesas para eventual troca dos produtos, incluindo sua retirada e devolução. O licitante deverá retirar **IMEDIATAMENTE** os produtos, trocar e devolver os produtos.

4.6.11. OS BENS PODERÃO SER REJEITADOS, NO TODO OU EM PARTE, QUANDO EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE DOCUMENTO, DEVENDO SER SUBSTITUÍDOS IMEDIATAMENTE ÀS SUAS CUSTAS.

4.6.12. A contratada será informada previamente o local de entrega dos produtos.

4.6.13. OS CUSTOS DE ENTREGA É EXCLUSIVAMENTE DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

4.7. FORNECIMENTO DOS PÃES:



4.7.1. Será feito diariamente, de domingo a domingo, considerando o caráter de trabalho extraordinário e/ou plantão, executado pela Autarquia, no horário das 06h00min às 06h30min no seguinte endereço: ETA MONTE VERDE, Rua Vereador Luis Carlos de Assis, s/n – Bairro Monte Verde – Carmo de Minas – MG.

4.7.2. Será feito de segunda à sexta, no horário das 7h00min nos seguintes endereços: SEDE: Rua Capitão Francisco Isidoro, nº 350 – Centro – Carmo de Minas – MG e ALMOXARIFADO: RUA JOSÉ DE JESUS PEREIRA, (ALAMEDA B), Nº 26, BAIRRO MONTE VERDE, CARMO DE MINAS - MG.

4.7.3. O pão francês deverá ser pesado e a nota entregue na SEDE do SAAE a um servidor autorizado.

4.7.4. O pagamento se dará mediante a soma das notas emitidas durante o período de 1 (um) mês e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

4.7.5. O SAAE/Carmo de Minas - MG informará previamente a quantidade de pães a serem entregues em cada unidade.

4.8. FORNECIMENTO DOS BOLOS:

4.8.1. Será solicitado via e-mail ou WhatsApp, com antecedência mínima de 3 dias úteis para sua entrega.

4.8.2. As definições sobre sabor, quantidade e local da entrega serão informadas no ato do pedido.

4.8.3. As despesas com a entrega dos bolos ficam serão de responsabilidade da contratada.

4.8.4. Os bolos deverão ser entregues juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.9. FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS:

4.9.1. Será solicitado via e-mail ou WhatsApp, com antecedência mínima de 48 horas para sua entrega.

4.9.2. As definições dos itens a serem pedidos bem como sua quantidade serão informadas no ato do pedido.

4.9.3. A entrega será feita de segunda à sexta, no horário das 8h00min às 11h00min ou das 13h30min às 16h30min no ALMOXARIFADO: RUA JOSÉ DE JESUS PEREIRA, (ALAMEDA B), Nº 26, BAIRRO MONTE VERDE, CARMO DE MINAS - MG.

4.9.4. As despesas com a entrega serão de responsabilidade da contratada.

4.9.5. Os itens encomendados deverão ser entregues juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos de conformidade com o objeto contratado;

5.3. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

5.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

5.5. Deverá observar em todas as fases de contratação os critérios dispostos para a sustentabilidade ambiental e de forma a não frustrar a competitividade.

5.6. Notificar o fornecedor em razão de qualquer descumprimento das obrigações e deveres assumidos neste Termo de Referência, exigindo a imediata correção da irregularidade, sem prejuízo das penalidades previstas para cada caso.

5.7. Aplicar as penalidades e demais medidas previstas neste Termo de Referência, por descumprimento de obrigações e deveres neles previstos.

5.8. Realizar inspeções regulares nas instalações do fornecedor, garantindo que os alimentos sejam armazenados de manuseados adequadamente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.1.1. CONTATOS ATUALIZADOS: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência da ata/serviço, atualizado e informar ao SAAE, todos os seus dados, tais como: e-mail institucional, oficial, contatos, Whatsapp e toda a informação vigente e operacional atualizada, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



- 6.2. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
- 6.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- 6.4. Substituir os produtos não aceito pelo CONTRATANTE imediatamente, a contar do aviso de rejeição, em qualquer momento posterior a entrega do produto ao SAAE, sem prazo final para esse tipo de garantia e sem nenhum ônus a nossa Autarquia, ficando os custos da troca pela CONTRATADA.
- 6.5. Não será permitida à CONTRATADA substituir a marcas do produto oferecido sem consulta à CONTRATANTE.
- 6.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados
- 6.7. ou decorrentes da execução do objeto do presente instrumento, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto.
- 6.9. Apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal de venda dos produtos, informando nome do banco, data, códigos, número da agência e da conta bancária para efeito de pagamento das obrigações. Para transferências bancárias, a conta informada pela CONTRATADA deve ser exclusivamente da Caixa Econômica Federal.
- 6.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, no prazo que lhe for estabelecido.
- 6.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação regularmente exigidas na dispensa de licitação durante a vigência da contratação, cumprindo e fazendo cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas bem como as normas previstas na Lei n.º 14.133/21 e demais normas de regência;
- 6.12. Acusar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até 24 horas após o seu envio. A comprovação poderá ser realizada por e-mail /e ou WhatsApp. Caso não responda em 24 horas será considerado recebido.
- 6.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do SAAE Carmo de Minas , a seus servidores ou ao público em geral, em decorrência da confecção e entrega dos produtos em desacordo com as especificações deste instrumento, ficando obrigada a promover o

ressarcimento a preços atualizados, **dentro de 30 (trinta) dias** contados da comprovação de sua responsabilidade, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

6.14. As despesas com entregas serão de responsabilidade da contratada.

6.15. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA devem possuir a data de produção, o prazo de validade, a identificação do fabricante ou fornecedor devem estar explícitas no rótulo, em conformidade ao disposto na legislação de alimentos estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e pelas autoridades sanitárias locais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do item/produto(s), mediante envio da Autorização de Fornecimento (AF) por e-mail e ou WhatsApp, com a apresentação de Nota Fiscal no ato da entrega e via e-mail e/ou WhatsApp (após atesto do setor competente), nos termos da Lei 14.133/2021.

7.2. A realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

7.3. O pão francês deverá ser pesado e a nota entregue na SEDE do SAAE a um servidor autorizado. O pagamento se dará mediante a soma das notas emitidas durante o período de 1 (um) mês e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

7.4. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelos produtos efetivamente entregues, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Nota Fiscal do mês de referência, por meio de chave Pix ou dados bancários informados através da Nota Fiscal.

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal devidamente discriminada, com dados como data, banco, conta, agência, códigos, em nome do SAAE Carmo de Minas, CNPJ nº 10.624.592/0001-76, emitida após a entrega do objeto, no prazo especificado, conforme Lei nº 12.440/2011, para que a CONTRATANTE possa efetuar pagamento no prazo citado no item 7.1. Para transferências bancárias, a conta informada pela CONTRATADA deve ser exclusivamente da Caixa Econômica Federal.

7.6. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.8. Para efeito de pagamento, considerar-se-á pagar a nota fiscal na data da emissão do comprovante do pagamento por meio PIX ou boleto.

7.9. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar junto a Nota Fiscal declaração com a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.10. A liberação da nota fiscal para pagamento ficará condicionada ao atesto da unidade responsável pelo acompanhamento e recebimento dos objetos ora contratados.

7.11. A NOTA FISCAL e demais documentos deverão ser encaminhadas através do e-mail: contabilidade@saaecarmodeminas.mg.gov.br;

7.12. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, conforme legislação vigente.

7.13. A inexistência do destaque de que trata o item anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE;

7.14. Quando do pagamento da nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.15. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

7.16. O pão francês deverá ser pesado e a nota entregue na SEDE do SAAE a um servidor autorizado. O pagamento se dará mediante a soma das notas emitidas durante o período de 1 (um) mês e apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá para o exercício de 2026 por conta das seguintes dotações:



8.2. 3.3.90.30.00.3.01.00.17.122.0002.2.0070 - 1.753.000 - ADMINISTRAÇÃO MAIS EFICIENTE.

8.3. 3.3.90.30.00.3.01.00.17.512.0006.2.0072 - 1.753.000 - DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, PROPONENTE e o CONTRATADO que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Pregão ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento do Pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste Pregão;

9.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.14. O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- i. Advertência pela falta do subitem 9.1.2. desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.2. a 9.1.13.;
- iii. Impedimento de licitar e contratar com o Município prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.3. a 9.1.8., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iv. por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica a CONTRATADA constituída em mora, sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- v. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata/Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- vi. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Ata/Contrato, será considerado rescindido a Ata/Contrato e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
- vii. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8. a 9.1.13., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.1.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.1.16. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.1.17. As peculiaridades do caso concreto;



9.1.18. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.1.19. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.1.20. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

9.1.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.1.22. A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.1.23. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.1.24. Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

9.1.25. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Carmo de Minas para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do Presente Contrato. E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmo de Minas – MG, ____ de ____ de 2026.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA

CPF: 079.387.786-56

CNPJ sob o nº 10.624.592/0001-76



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
CARMO DE MINAS - MG

www.saaecarmodeminas.mg.gov.br

CNPJ 10.624.592/0001-76

Autarquia criada pela Lei Municipal nº 1.734, de 18 de dezembro de 2008.

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

